



BENFICASAD

Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Capital Social: € 115.000.000

Sede: Av. Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, são convocados os Acionistas da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, para se reunirem na sede social (no Auditório do Museu Benfica – Cosme Damião, com entrada pela porta lateral do Museu) em Assembleia Geral ordinária, no próximo dia **30 de setembro de 2024**, pelas **18.00 horas**, com a seguinte

Ordem de Trabalhos

Ponto 1: Apreciar e deliberar sobre o Relatório e Contas do exercício de 2023/24.

Ponto 2: Deliberar sobre a aplicação de resultados.

Ponto 3: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização.

Ponto 4: Deliberar sobre a ratificação da cooptação, efetuada pelo Conselho de Administração, de novos administradores para completar o mandato em curso, relativo ao quadriénio 2021-2025.

Ponto 5: Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas para o mandato relativo ao quadriénio 2024/2028.

Informação aos Acionistas

Encontram-se ao dispor dos Acionistas, para consulta, na sede social da Sociedade e nos sítios da internet www.slbenfica.pt e www.cmvm.pt, a partir da data da divulgação da presente convocatória, os textos das propostas relativas aos pontos da Ordem de Trabalhos acima identificada, e demais elementos de informação e documentos a que se refere o artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e o artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários.

Dado que, nos termos do contrato de sociedade (artigo 12.º), «a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A», fica desde já convocada a assembleia geral para, se for o caso, reunir em **Segunda Convocação**, no dia **16 de outubro de 2024**, à mesma hora, isto é, às **19.00 horas**, no mesmo local, com a mesma Ordem de Trabalhos, e com os acionistas que então estiverem presentes ou representados.

Direito à Informação em Assembleia Geral

No decorrer da Assembleia Geral, qualquer dos Acionistas que cumpra os requisitos necessários para participar poderá requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas para formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. Tais informações apenas poderão ser recusadas caso a sua prestação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou violação de segredo imposto por lei, ao abrigo do disposto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais.

Inclusão de Assuntos na Ordem do Dia e Apresentação de Propostas de Deliberação

Os Acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social poderão requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia, desde que o requeram, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória ou de aditamento à mesma, devendo o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia ser acompanhado de propostas de deliberação, para cada um deles, e da informação que deva acompanhar as propostas de deliberação. Os Acionistas que reúnam as condições referidas podem requerer, por escrito, a inclusão de propostas de deliberação relativas ao ponto da Ordem de Trabalhos acima indicado ou aos pontos a esta aditados.

A inclusão de assuntos na ordem do dia e respetivas propostas, por força do requerimento mencionado no parágrafo anterior, se o houver, serão publicitados pela mesma forma da presente convocatória, logo que possível.

Participação e Exercício do Direito de Voto na Assembleia Geral

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos Estatutos da Sociedade, designadamente, no seu artigo 9.º (Participação e Direito de Voto), nos termos do qual «têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia».

Em conformidade, apenas podem assistir à reunião da Assembleia Geral os Acionistas com direito de voto. A assistência e participação na discussão dos assuntos indicados na Ordem de Trabalhos por titulares de valores mobiliários que não sejam ações das categorias A e B depende de autorização do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mas a assembleia pode revogar essa autorização.

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os Acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados.

Só poderão participar na Assembleia Geral os Acionistas cujas ações se encontrem inscritas em seu nome na data de registo correspondente às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, ou seja, até às zero horas (GMT) do dia **23 de setembro de 2024**, e que comprovem tal inscrição perante a Sociedade, até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (GMT) do dia **20 de setembro de 2024**, devendo, ainda, declarar a intenção de participar na Assembleia Geral mediante comunicação escrita, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado das ações esteja aberta, de acordo com os meios de comunicação disponibilizados por cada intermediário financeiro, o mais tardar, até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (GMT) do dia **20 de setembro de 2024**. No dia útil seguinte, os intermediários financeiros devem, nos termos legais, enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à mencionada data de registo.

O formulário da declaração de intenção de participação na Assembleia Geral estará disponível no sítio de internet www.slbenfica.pt, na área de Investidores, ou através de solicitação dirigida à secretaria-geral, via telefone (+351217219553) ou via e-mail (sec.geral@slbenfica.pt). As comunicações referidas no parágrafo anterior podem ser enviadas por correio eletrónico, para o endereço sec.geral@slbenfica.pt.

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral não serão prejudicados pela transmissão de ações em momento posterior à data de registo, nem dependem do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da reunião da Assembleia Geral. Porém, os Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade das ações entre a data de registo e o fim da Assembleia Geral devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, além da declaração de participação e do envio pelo respetivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no mesmo prazo destinado a manifestar a vontade de participar na Assembleia Geral, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e as instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos (ou os pontos a esta aditados), dadas por cada cliente.

Representação na Assembleia Geral

Os Acionistas poderão fazer-se representar por pessoa para o efeito designada através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

A Sociedade disponibiliza aos Acionistas um formulário de carta de representação, que pode ser obtido no sítio de internet, www.slbenfica.pt, na área de Investidores, ou através de solicitação dirigida à secretaria-geral, via telefone (+351217219553) ou via e-mail (sec.geral@slbenfica.pt). Este formulário deve ser assinado e remetido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, ser utilizado o endereço sec.geral@slbenfica.pt e deve dar entrada na sede social da Sociedade sita na Avenida Eusébio da Silva Ferreira, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa até ao início da Assembleia.

O pedido de documento de representação efetuado a mais de cinco Acionistas deverá conter os seguintes elementos:

- (a) A especificação da Assembleia Geral, pela indicação do local, dia, hora da reunião e ordem de trabalhos;
- (b) As indicações sobre consultas de documentos pelos Acionistas;
- (c) A indicação precisa da pessoa ou pessoas que são nomeadas como representantes;
- (d) O sentido em que o representante exercerá o voto na falta de instruções do representado;
- (e) A menção de que, caso surjam circunstâncias imprevistas, o representante votará no sentido que julgar satisfazer melhor os interesses do representado;
- (f) Os direitos de voto que são imputáveis ao solicitante, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários; e
- (g) O fundamento do sentido de voto a exercer pelo solicitante.

Exercício do Voto por Correspondência

Informa-se, ainda, os Acionistas com direito de voto que, caso o pretendam, poderão exercer o respetivo direito de voto por correspondência. Para o efeito, estarão ao dispor dos acionistas na sede social e no sítio de internet, www.slbenfica.pt, a partir da data de publicação da presente convocatória os boletins de voto necessários ao exercício do voto por correspondência. Os Acionistas que pretendam exercer o direito de voto por correspondência deverão enviar carta registada com aviso de receção, em envelope fechado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, devendo a carta dar entrada na sede da Sociedade, sita na Avenida Eusébio da Silva Ferreira, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, até às 18:00 horas do terceiro dia útil anterior à Assembleia (inclusive), ou seja, até às 18:00 horas do dia **25 de setembro de 2024**.

A referida carta registada deve obrigatoriamente conter a menção “voto por correspondência” e a indicação da Assembleia Geral a que respeita e no seu interior deverão ser colocados: (i) a declaração de voto relativa a cada ponto da Ordem de Trabalhos acima indicada (e, eventualmente, uma declaração de voto relativa a cada ponto a esta aditado), encerradas em sobrescrito fechado e sem qualquer identificação do remetente; (ii) carta assinada pelo acionista, o qual deve, caso seja pessoa singular, indicar o número, data de emissão e entidade emitente de documento de identificação e, caso seja pessoa coletiva, indicar a qualidade do representante; (iii) o documento certificativo da titularidade das ações emitido pela instituição de crédito junto da qual as mesmas se encontrem registadas.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos contra em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas ulteriormente à emissão do voto, salvo no caso de deliberações eletivas, em que tais votos são considerados como não emitidos. A presença em Assembleia Geral do acionista que tenha optado por exercer o seu direito de voto por correspondência, ou de seu representante, é considerada como revogação do voto por correspondência emitido.

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela Mesa da Assembleia Geral, somando tais votos aos expressos no decurso da assembleia e considerando-os, se tal for expressamente requerido, para efeitos de agrupamento.

Lisboa, 8 de setembro de 2024

Nuno Miguel Miranda de Magalhães

Presidente da Mesa da Assembleia Geral